



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-CGJ - 2152021  
Código de validação: EDD604B6E0

Dispõe sobre a realização de correição ordinária e correições extraordinárias, pela Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício de 2021.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, IV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça;

**Considerando** que cabe ao Corregedor-Geral da Justiça realizar a correição ordinária anual, pessoalmente ou por seus juízes auxiliares, em, pelo menos, um terço das unidades jurisdicionais do Estado;

**Considerando** que devem ser excluídas da relação aquelas unidades que já tiverem passado por Correição no mesmo triênio, conforme § 1º do art. 6º da Resolução/TJMA nº 24/2009;

**Considerando** os adiamentos das correições ordinárias designadas para o ano de 2020 em decorrência da pandemia da COVID-19;

**Considerando** as conclusões dos relatórios de Correição Ordinária do ano de 2020, demonstrando a necessidade de realização de correição extraordinária em determinadas unidades jurisdicionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Serão submetidas à correição ordinária e a correições extraordinárias, durante o ano de 2021, as unidades jurisdicionais constantes dos **Anexos I, II e III** desta Portaria, ressalvada a possibilidade de modificações nas datas ali discriminadas.

**Art. 2º** Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral, os Drs. Gladiston Luis Nascimento Cutrim, Maria Francisca Gualberto de Galiza, Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, bem como o Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, o Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

**Art. 3º** Após a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, serão tomadas as providências necessárias para a realização do ato correcional pela Divisão de Correições e Inspeções, na forma prevista na Resolução 24/2009 e suas alterações.

**Art. 4º** Durante a correição ordinária não haverá suspensão dos trabalhos da unidade jurisdicional, mantendo-se a normalidade da distribuição, a realização das audiências e o atendimento às partes e a seus procuradores.

**Art. 5º** Durante a correição extraordinária será mantida a normalidade da distribuição, ficando suspensos, contudo, os prazos processuais e o expediente destinado ao atendimento das partes e





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

seus procuradores, salvo para a hipótese do art. 6º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Ao término dos trabalhos correicionais, os prazos serão devolvidos às partes, por tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 221 do Código de Processo Civil.

**Art. 6º** As partes, seus procuradores e quaisquer interessados em colaborar com os trabalhos, poderão apresentar sugestões, noticiar irregularidades, formular reclamações, oferecer representações relacionadas aos serviços a cargo da unidade sob correição, bem como fazer observações que visem à adequação e aprimoramento dos mesmos serviços, diretamente ao Corregedor-Geral da Justiça ou ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, a quem tenham sido delegados os poderes correicionais.

**Art. 7º** As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 13 de janeiro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2021 15:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

